

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.102.608,78 (um milhão cento e dois mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)** e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Carlos Vosniak, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 551/2013, de 03 de Dezembro de 2013, para exercício de 2014, no valor de **R\$ 1.102.608,78 (um milhão cento e dois mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, para atender aos seguintes programas:

**06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0008.2 – 055 Manutenção das Creches**

4490.51.00.00 – 130 – Obras e Instalações

R\$820.293,38

**12.361.0008.2 – 058 Reequipamento de Unidades Escolares – Outros Recursos**

103– 4490.52.00.00 – 129 – Equipamentos e Material Permanente

R\$282.315,40

**TOTAL**

**R\$ 1.102.608,78**

**Art. 2º.** Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.102.608,78 (um milhão cento e dois mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:

Excesso de Arrecadação Convênio MEC/FNDE 45489

R\$282.315,40

Excesso de Arrecadação Convênio MEC/FNDE 44939

R\$820.293,38

**TOTAL**

**R\$ 1.102.608,78**

**Art. 3º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 565, de 21 de março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 13 de maio de 2014.

**LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
*Prefeito Municipal*

**MENSAGEM Nº. 022/2014.**

Em 13 de maio de 2014.

Senhor Presidente e  
Nobres Vereadores;

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de **R\$ 1.102.608,78 (um milhão cento e dois mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA.**

**JUSTIFICATIVA**

No processo de execução orçamentária, com o lançamento de dotações criadas pela Lei Municipal nº. 565/2014, verificamos que havia uma incorreção em nosso projeto de lei que originou a referida Lei (Mensagem nº. 010/2014).

No artigo primeiro de nosso projeto de lei constou a criação das seguintes dotações:

**06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0008.2 – 054 Manutenção das Creches**

4490.51.00.00 – 130 – Obras e Instalações

R\$820.293,38

**12.361.0008.2 – 058 Reequipamento de Unidades Escolares – Outros Recursos**

103– 4490.52.00.00 – 129 – Equipamentos e Material Permanente

R\$282.315,40

**TOTAL**

**R\$ 1.102.608,78**

Com a suplementação autorizada pela Lei, foram destinados R\$ 820.293,38 para Obras e Instalações de Creches e R\$282.315,40 para Reequipamento de Unidades Escolares, aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Ocorre que, por um erro de digitação, o código do projeto atividade **Manutenção das Creches** constou erroneamente como 2.054 no Projeto de Lei, sendo que o código correto desse projeto atividade (Manutenção das Creche) é 2.055 e em razão dessa imperfeição o Departamento de Contabilidade encontra-se impedido de realizar os lançamentos das dotações criadas pela Lei 565/2014.

Para corrigir essa situação, remetemos o presente projeto de lei, através do qual propomos a revogação da Lei nº 565/2014 e a criação das dotações orçamentárias ora retificadas, conforme transcrevemos abaixo, sendo que os cancelamentos são os mesmos que constaram no projeto originalmente apreciado por essa Egrégia Casa de Leis.

**06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0008.2 – 055 Manutenção das Creches**

4490.51.00.00 – 130 – Obras e Instalações

R\$820.293,38

**12.361.0008.2 – 058 Reequipamento de Unidades Escolares – Outros Recursos**

103– 4490.52.00.00 – 129 – Equipamentos e Material Permanente

R\$282.315,40

**TOTAL**

**R\$ 1.102.608,78**

Na oportunidade relembramos que a finalidade da criação das dotações orçamentárias propostas visa dar atendimento às solicitações 45489 e 44939 aprovadas pelo FNDE/MEC para aquisição de mobiliário para escolas municipais e a construção de uma Creche TIPO C3, onde será realizado o processo de “carona” ao Pregão Nacional realizado pelo MEC, respectivamente 16/2013 e 94/2012c.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

**LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Vereador **ORLEI DOS SANTOS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Reserva  
**NESTA.**